

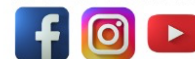
# Pregão Presencial nº 024/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e serviços (mão de obra) visando atender às necessidades do Município de Ouvidor para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



## **AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br)

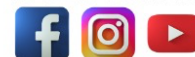
Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

**NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!**



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



### AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, onde o responsável pelo recebimento será **APENAS** a Pregoeira Oficial.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao Departamento de Licitações e que não chegarem à Pregoeira até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



## **INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Do valor estimado;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

## **ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**  
**PROCESSO Nº 2540/2023.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1. DO PREÂMBULO:**

Regime de fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestores:	João Batista de Almeida Filho, Suzana Gomes Matos Firmino, Ana Lúcia da Silva e Shirley Helena de Almeida Silva.
<b>Pregoeira.</b>	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data da entrega dos envelopes:	<b>22/12/2023.</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>22/12/2023.</b>
Horário:	<b>08h:30min.</b>
Local:	<b>Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor.</b>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor, sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.ouvidor.go.gov.br">www.ouvidor.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br">suporte@ouvidor.go.gov.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

**O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

**1.4.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está

autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

## 2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações para este certame será de **R\$ 1.552.112,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Ouvidor e conforme estipulado no Termo de Referência.

## 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, **única** e **exclusivamente** através do e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

**3.2.** Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

**5.1.** Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**



**5.2.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**5.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da



participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

**7.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 024/2023.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**7.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 024/2023.  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**7.3.** Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**7.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VIII;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.**

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última conforme modelo do ANEXO II, sob pena de desclassificação.**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**10.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**10.2.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**10.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

**10.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.8.** Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho



(www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 10.4. Da qualificação técnica:

- 4.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão de fiscalização da sede da Licitante;
- 4.4.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão de fiscalização da sede da Licitante;
- 4.4.3. Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa (Municipal ou Estadual ou Federal).

#### 10.5. Da qualificação econômico-financeira:

- 10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
  - 10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### 10.6. Outras declarações:

- 10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;
- 10.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

#### 10.7. **QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

- 10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

#### **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será

aberto o envelope nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

**11.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

**11.5.** Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço **POR LOTE** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**11.7.** Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR LOTE** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**11.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

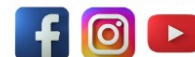
**11.19.** Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas mais bem classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao



preço ofertado pela empresa mais bem classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**11.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**11.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de mais bem classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.21.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**12.8. A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE OU DOS LOTES DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS RECOMPOSTA EM FUNÇÃO DO VALOR VENCEDOR NA ETAPA DE LANCES, APRESENTANDO O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DOS LOTES.**

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

**12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

### **13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

#### **13.1. Da contratação:**

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.



### 13.3. Dos Pagamentos:

**14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**14.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br) e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

**14.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

**14.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.5.** **A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Ouidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).**

**14.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

**14.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### 15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**15.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**15.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



- 15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;
- 15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;
- 15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

- 15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Administração**.

## 17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

**17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**17.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

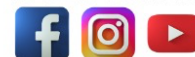
**18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Ouvidor, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não manter a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las **única** e **exclusivamente** pelo e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Ouidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br)**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

**21.5.** A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**21.7.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

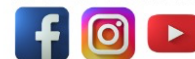
**21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**21.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



21.13. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Ouvidor, 06 de dezembro de 2023.

**Tatiane Helena de Almeida Matos.**  
Pregoeira.  
**Departamento de Licitações.**  
Município de Ouvidor.

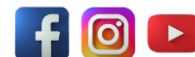
**Original assinado!**





64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA.

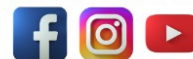
Pregão Presencial nº 024/2023.

Processo nº: 2540/2023.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br))



## ANEXO II.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 024/2023.

Processo nº: 2540/2023.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de filtros, óleos lubrificantes e serviços (mão de obra) visando atender às necessidades do Município de Ouvidor para o período de 12(doze) meses.

### LOTE 1 - FILTROS DE ÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS:

#### a) Geral:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA OFFROAD SVU 5W30	R\$	R\$
2	15	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS SELENIA 05W30	R\$	R\$
3	15	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL SUPER 5W30 API SN PLUS	R\$	R\$
4	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA BRUTUS ALTA PERFORMANCE 15W40	R\$	R\$
5	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TECNO SN 10W40	R\$	R\$
6	160	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA BRUTUS 05W30 C2-C3/DIESEL	R\$	R\$
7	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TECNO SN 15W40	R\$	R\$
8	120	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA 5W30	R\$	R\$
9	100	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	TOTAL RUBIA OPTIMA FE.10W30	R\$	R\$
10	240	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	CASTROL 5W40 MAGNATEC SINTÉTICO	R\$	R\$
11	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	ACDELCO SAE 0W20 SINTÉTICO DEXOS1	R\$	R\$
12	30	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL MOTO 4T SG 20W50	R\$	R\$
13	50	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX ESSENCIAL DT 30	R\$	R\$
14	4.500	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX EXTRA TURBO 15W40	R\$	R\$
15	600	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX UNTRACTOR 10W30	R\$	R\$
16	60	LITROS	ÓLEO TRANSMISSÃO	IPIRANGA IPIRGEROL GL-5 SAE 90	R\$	R\$
17	1.000	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX TOP TURBO CI-4 15W40	R\$	R\$
18	100	LITROS	ÓLEO ENGRENAGEM CÂMBIO	LUBRAX GL 5 SAE 90	R\$	R\$
19	2.600	LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO	LUBRAX GRANS THF 20W30	R\$	R\$
20	40	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SUPERA PREMIUM SAE 5W20	R\$	R\$
21	40	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS SELENIA PERFORM SAE 5W30 API SN PLUS	R\$	R\$
22	40	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SINTÉTICO SUPERA 5W40	R\$	R\$
23	40	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS LUBRAX SUPERA FLEX 5W40 SINTÉTICO	R\$	R\$
24	40	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX VALORA OFFROAD SAE 5W30	R\$	R\$
25	20	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRAX SN 10W30	R\$	R\$
26	15.000	LITROS	ARLA 32	GO, SERQUIMICA OU FERTIBOM	R\$	R\$
27	2.000	LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO/ DIREÇÃO	LUBRAX ATF TDX DEXRON 3	R\$	R\$
28	2.200	LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO	IPIRANGA ISAFILUIDO 433 HD	R\$	R\$
29	2.000	LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO	TEXACO HD 68	R\$	R\$
30	2.000	LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO	UNI TDH 20w30 MULTI INGRAX	R\$	R\$
31	200	UND	LIMPA AR-CONDICIONADO 200ML	ORBI-AIR, WURTH OU SIMILAR	R\$	R\$
32	300	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	BOSCH, VARGAS OU SIMILAR	R\$	R\$
33	100	UND	ADITIVO PARA RADIADOR	PARAFILU, RADNAQ OU SIMILAR	R\$	R\$
34	100	UND	GRAXA LUBRIFICANTE	MARFAK MP2 20KG	R\$	R\$
35	05	UND	GRAXA LUBRIFICANTE	UNIGRAX CA-2 TAMBOR 170KG	R\$	R\$

#### b) Executivo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	20	UND	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	WEGA WEO-0512/MANN H601/10	R\$	R\$
37	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL P8B5935/FRAM C1655PL/MAHLE OX213	R\$	R\$
38	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL TH175/1/LP FILTROS LPH135180287/XCMG 803192566	R\$	R\$
39	10	UND	FILTRO DE LIQUIDO REFRIGERANTE	MANN WA956/TECFIL PSA761/DONALDSON P554072 / P554074	R\$	R\$
40	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO 1	FLEETGUARD HF29162/TURBO FILTROS TBH56060/DONALDSON P502622	R\$	R\$
41	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO 2	TECFIL PSH936/TURBO FILTROS TBI93606/UNIFILTER UST9360	R\$	R\$
42	10	UND	FILTRO DE HIDRÁULICO RETORNO	LP FILTROS 803164329 / LPH30BR50329	R\$	R\$
43	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO SUÇÃO	LP FILTROS LPH30BR50216	R\$	R\$
44	10	UND	FILTRO TRANSMISSÃO	LP FILTROS 800107060 / LPBT6317	R\$	R\$
45	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA WEH 022/TECFIL PEH831/JAPANPARTS FHBR01	R\$	R\$
46	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO 1	TECFIL PSH025	R\$	R\$
47	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO 2	TECFIL PSH582	R\$	R\$
48	60	UND	FILTRO HIDRÁULICO	FRAM PH10299/MAHLE HC81/TECFIL PSH111	R\$	R\$
49	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	DONALDSON P550388	R\$	R\$
50	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	FLEETGUARD HF6710 /HF6777/MANN W1237X/DONALDSON P550388	R\$	R\$
51	10	UND	FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL PSH662/DONALDSON P551348/112/MANN W1167/1	R\$	R\$
52	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-470/MAHLE OC26/MANN W 940/18	R\$	R\$
53	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-670/MANN W 940/34	R\$	R\$
54	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL 158/FRAM PH4529/MAHLE OC297/OC1062	R\$	R\$
55	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL417/FRAM PH49A/DONALDSON P166507	R\$	R\$
56	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	FLEETGUARD 800104347/LP FILTROS LPBI3970	R\$	R\$
57	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-680/TECFIL PSL280/DONALDSON P556005	R\$	R\$
58	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	WEGA WO-440/FRAM PH977B/TECFIL PSL675	R\$	R\$
59	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL283/WEGA WEO-0513/DONALDSON P551100	R\$	R\$
60	30	UND	FILTRO DE ÓLEO	FRAM PH2821C/MAHLE OC324/TECFIL PSL900	R\$	R\$



61	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	FRAM PH2842/MAHLE AWS/TECFIL PSL123	R\$	R\$
62	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL597/MANN W 925/DONALDSON P551352	R\$	R\$
63	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL338/MAN 24151017/ MANN W1140	R\$	R\$
64	60	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL283/FRAM PH9617/MANN W 950/26	R\$	R\$
65	20	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL560/FRAM PH15548/MANN W712/53	R\$	R\$
66	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL2011/MAHLE OX1024/VW/MANN HU 947/2	R\$	R\$
67	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL55/FRAM PH5949/MANN W610/3	R\$	R\$
68	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL119/FRAM CH9584/MANN HU816/1X	R\$	R\$
69	15	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL545/FRAM PH11457/MANN TM2 W7 MULT 3/4D	R\$	R\$
70	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL655/MANN W940/69/MAHLE OC 613	R\$	R\$
71	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL900/FRAM PH3508/MANN W940	R\$	R\$
72	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PL 366/FRAM CH15262/MANN H947/1	R\$	R\$
73	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL 283/DONALDSON P550520/MAHLE OC502	R\$	R\$
74	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	DONALDSON P550768 / P576662/TECFIL PEL2003/MANN HU951/5X	R\$	R\$
75	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA FCD-0710/MANN BFU 707	R\$	R\$
76	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA FCD2058B/MANN WK 842 / WK 723	R\$	R\$
77	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PC949/FRAM C10353/MAHLE KX268D	R\$	R\$
78	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC762/FRAM P1104/DONALDSON P169096	R\$	R\$
79	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FLEETGUARD 80104347	R\$	R\$
80	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	WEGA FCD-2045B/TECFIL PSC731 / PSC72/2/MAHLE KC113	R\$	R\$
81	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	WEGA FCD-2041/TECFIL PSC410/UNIFILTER USC43	R\$	R\$
82	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1P FILTROS 860141000 / LPBF557440	R\$	R\$
83	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PARKER RC910FM/DONALDSON P551423	R\$	R\$
84	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1	TECFIL PSC496/WEGA FCD296/FLEETGUARD FS20236	R\$	R\$
85	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2	TECFIL PSC403/DONALDSON P551424	R\$	R\$
86	40	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL	FRAM C1191/MAHLE KX25/TECFIL PC2/255	R\$	R\$
87	10	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL	FRAM P4587/MAHLE KX23/TECFIL PC2155	R\$	R\$
88	10	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL	FRAM C4163/MAHLE KX24/TECFIL P2/255	R\$	R\$
89	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC880/MANN WK 8100/DONALDSON P551424	R\$	R\$
90	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC496/DONALDSON P550588/MANN WK842/7	R\$	R\$
91	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC743/FRAM P9454/MANN WK 954/2X	R\$	R\$
92	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM P9454/MAHLE KC440/TECFIL PSC75	R\$	R\$
93	30	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G150/7/FRAM G10583F/MANN WK58/3	R\$	R\$
94	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PEC3014/MAHLE KX435D/DONALDSON P785373	R\$	R\$
95	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G9890F/MANN WK58/1	R\$	R\$
96	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC455/MANN WK854/2/DONALDSON P550903	R\$	R\$
97	04	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL GU87/FRAM G4196/WEGA FCC404	R\$	R\$
98	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC496/FRAM P4587/MANN WK842	R\$	R\$
99	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL FC 164/FRAM C11864ZP/MANN BFU700	R\$	R\$
100	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC 403/DONALDSON P550881/MANN WK950/21	R\$	R\$
101	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	DONALDSON P550632/TECFIL PEC3022/MANN PU1046X	R\$	R\$
102	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	WEGA FCD2096	R\$	R\$
103	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	FLEETGUARD 800151162	R\$	R\$
104	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	LP FILTROS 860139777 / LPBS12010/DONALDSON R010053/MANN R120L-10M-AQH	R\$	R\$
105	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PARKER RC908FM/DONALDSON P551433	R\$	R\$
106	50	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	FRAM PS10178/MAHLE KC131/TECFIL PSD964	R\$	R\$
107	50	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	FRAM PS6645/MAHLE KC119/TECFIL PSD5301	R\$	R\$
108	30	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD950/1/PARKER RACOR S-3070/MANN WK 950/27X	R\$	R\$
109	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	RACOR R120J10MAQH/FLEETGUARD FS36270/DONALDSON P579029	R\$	R\$
110	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD984/PARKER TVECO R905MCJQH/JAPANPARTS FCBR204S	R\$	R\$
111	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD 530/1/FRAM PS6645/MANN WK940/24	R\$	R\$
112	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD 980/RACOR R120J10MAQH/MANN WK10002	R\$	R\$
113	10	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL PSD 980/RACOR R120J10MAQH/MANN WK10002	R\$	R\$

**c) Fundo Municipal de Assistência Social:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	03	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL108/FRAM CH9973ECO/BOSH P9249	R\$	R\$
115	03	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL119/FRAM CH9584/BOSH P9197	R\$	R\$
116	03	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G50/7/FRAM G10583F/MAHLE KL583	R\$	R\$
117	03	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KL582	R\$	R\$

**d) Fundo Municipal de Saúde:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	34	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL676/FRAM CH11277ECO/MAHLE OX153/7D2	R\$	R\$
119	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL110/FRAM CH9443ECO/BOSH P9193	R\$	R\$
120	24	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL678/FRAM CH11163/MANN HU 6011Z	R\$	R\$
121	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL55/FRAM PH5949/MAHLE OC986	R\$	R\$
122	05	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PEL119/FRAM CH9584/MAHLE OX175D	R\$	R\$
123	68	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL144/146/147/148/FRAM PH927A/2951/2964/MAHLE OC506	R\$	R\$
124	15	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL130/FRAM PH5343/W8118-OC 205	R\$	R\$
125	15	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL545/FRAM PH11457/MAHLE OC1449	R\$	R\$
126	15	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL619/MANN W7056/1/WEGA WO-139	R\$	R\$
127	34	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PSC884/FRAM PH1196/MANN WK842/23	R\$	R\$
128	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G150/7/FRAM G10230F/MAHLE KL416	R\$	R\$
129	24	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PC947/FRAM C9927/MAHLE KX 218D	R\$	R\$
130	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KL582	R\$	R\$
131	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KL582	R\$	R\$
132	68	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KL582	R\$	R\$
133	15	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL PC949/FRAM C10353/MAHLE KX268D	R\$	R\$
134	15	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G150/7/FRAM G10583F/MAHLE KL583	R\$	R\$
135	15	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MAHLE KL582	R\$	R\$
136	02	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G180/FRAM G4196/WEGA FCC404	R\$	R\$

**e) Fundo Municipal de Educação:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL PSL 35/FRAM PH5949/MANN W610/3	R\$	R\$
138	40	UND	FILTRO DE ÓLEO	MANN W950/26/DONALDSON P550520/TECFIL PSL283	R\$	R\$
139	40	UND	FILTRO DE ÓLEO	MANN W1102/4/DONALDSON P127560 / P779143/TECFIL PSL417	R\$	R\$
140	10	UND	FILTRO DE ÓLEO	MANN W1160/DONALDSON P550945/TECFIL PSL908	R\$	R\$
141	40	UND	FILTRO DE ÓLEO	MANN TM2 W7 MULT 3/4D / W712/52/TECFIL PSL560/FRAM PH15548 / PH10908MIX3/4-2	R\$	R\$
142	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL G104/7/FRAM G10225F/MANN WK58/1 / WK58/5	R\$	R\$
143	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM P12320/DONALDSON P555706/TECFIL PSC706	R\$	R\$



144	40	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PARKER RACOR RC8061/MANN WK1145/TECFIL PSC89	R\$	R\$
145	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FLEETGUARD FF5629/DONALDSON P785373/TECFIL PEC3014	R\$	R\$
146	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1	PARKER RC 828/DONALDSON P555706/MAHLE KC 617	R\$	R\$
147	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DESUMIDIFICADOR)	MANN WK10002/DONALDSON P551874/TECFIL PSD980 / PSD981	R\$	R\$
148	40	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN WK58/3/TECFIL G150/7/FRAM G10230F / G10583F	R\$	R\$
149	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PARKER RC828/DONALDSON P555706/TECFIL PSC706	R\$	R\$
150	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DESUMIDIFICADOR)	PARKER RACOR R9030M/DONALDSON P551067/MAHLE KC124	R\$	R\$
151	20	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	PARKER RACOR R9030M/DONALDSON P551067/TECFIL PSD470	R\$	R\$
152	50	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	RACOR R120LJ-10M-AQH/DONALDSON P579029/TECFIL PSD981	R\$	R\$

VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R\$ ... (valor por extenso).

**LOTE 2 – FILTROS DE AR E OUTROS:**

a) **Executivo:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
153	20	UND	FILTRO DE AR	WEGA WAP-116/MANN C17 262/1 / C1157/2	R\$	R\$
154	10	UND	FILTRO DE AR	WAP285 / WAP 187/S/MANN C17 308 / C1157/2	R\$	R\$
155	10	UND	FILTRO DE AR	WEGA JFA500/FRAM CA10355/MAHLE LX2834	R\$	R\$
156	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARS3902 / FILTRO 2: ASR547/FRAM CA7487/MAHLE LX2528	R\$	R\$
157	10	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	LP FILTROS GR1803BR	R\$	R\$
158	10	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	LP FILTROS LPA180BR294	R\$	R\$
159	10	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO (EXTERNO)	MANN C21630/4/TECFIL ARS5492/DONALDSON P781039	R\$	R\$
160	10	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO (INTERNO)	MANN CF1140/2/TECFIL ASR492/DONALDSON P777639	R\$	R\$
161	10	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	LP FILTROS LPA058 800105058	R\$	R\$
162	10	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	LP FILTROS LPA059 800105059	R\$	R\$
163	10	UND	FILTRO DE AR SUSPIRO HIDRAULICO	LP FILTROS 800987420	R\$	R\$
164	10	UND	FILTRO DE AR KIT	WEGA WAP 148K	R\$	R\$
165	10	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	WEGA WAP 148/MANN CF 2135	R\$	R\$
166	10	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	WEGA WAP 148/S/DONALDSON P608766/MANN CF2135	R\$	R\$
167	10	UND	FILTRO DE AR KIT	TECFIL ARS8889KIT	R\$	R\$
168	10	UND	FILTRO DE AR 1	TECFIL ARS8889/FLEETGUARD AP25558	R\$	R\$
169	10	UND	FILTRO DE AR 2	TECFIL ASR889/HENGST E434L	R\$	R\$
170	50	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM CA3295/MAHLE LX275/TECFIL AP7108	R\$	R\$
171	50	UND	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM CA3295SS/MAHLE LX55/1/TECFIL AR805	R\$	R\$
172	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	MAHLE LX1687/1	R\$	R\$
173	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM CA10764SY/MAHLE LX5259/TECFIL ASR223	R\$	R\$
174	10	UND	FILTRO DE AR	FRAM CA9746/MAHLE LX1801/TECFIL ARS5134	R\$	R\$
175	10	UND	FILTRO DO AR DE SEGURANCA	FRAM CA9746SY/MAHLE LX5219/TECFIL ASR355	R\$	R\$
176	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AR1918/MANN C 18 360/2/MAHLE LX5292	R\$	R\$
177	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL ARS6223/MANN C18360/1/DONALDSON P628182	R\$	R\$
178	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARS7109/DONALDSON P778989/MAHLE LX 1687/1	R\$	R\$
179	10	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL ARS5673/WEGA WAP 103/MAHLE LX2533	R\$	R\$
180	10	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	FRAM CA9369SY/WEGA WAP 103/S/MANN CF12 430	R\$	R\$
181	10	UND	FILTRO AR KIT	DONALDSON P618941/WEGA WAP 103K/MANN C27830/1	R\$	R\$
182	10	UND	FILTRO DE AR	MANN C27830/DONALDSON P618941/TECFIL ARS9839	R\$	R\$
183	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ART6098 / ARI.6096/FRAM CA9290/MANN C2969	R\$	R\$
184	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	MANN CF1552/MAHLE LX5 260/DONALDSON P621918	R\$	R\$
185	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	MANN C27830/MAHLE LX1716/DONALDSON P618941	R\$	R\$
186	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4152 / ARL4158/FRAM CA11104/MANN C29003 / C29005	R\$	R\$
187	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ACP103/FRAM CP9478/MANN CU2629 / CU2644	R\$	R\$
188	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ART6098/FRAM CA9410/MANN C2295/2	R\$	R\$
189	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL6080/FRAM CA12104/MANN C2295/2	R\$	R\$
190	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON P628181/TECFIL ARS6223/MAHLE LX3190	R\$	R\$
191	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON P628399/TECFIL ARS234/MAHLE LX5370	R\$	R\$
192	04	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARM443/1/FRAM CA11418/WEGA JFA0M03	R\$	R\$
193	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL AR2710/FRAM CA4202/MANN C17225/3	R\$	R\$
194	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AS810/FRAM CA4202SY/MANN C17225/3 / 4522575474	R\$	R\$
195	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL AP4650/1/FRAM CA3280SY/MAHLE LX271	R\$	R\$
196	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO (DE SEGURANCA)	TECFIL AR840 / AS840/FRAM CA3280SY/MAHLE LX543/1	R\$	R\$
197	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARS 9837/DONALDSON P619046/MAHLE LX1070	R\$	R\$
198	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	DONALDSON P619053/TECFIL ARS9838/MANN C20457	R\$	R\$
199	10	UND	FILTRO DE AR INTERNO	DONALDSON P621911 / P616097/TECFIL ARS838/MANN CF933	R\$	R\$
200	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	BOSH R2426/FRAM CFA10746/MAHLE LAK485	R\$	R\$
201	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP341/CABINE: ACP345	R\$	R\$
202	10	UND	FILTRO DE AR CABINE	LP FILTROS 803588719 / AXGAY40097	R\$	R\$
203	10	UND	FILTRO DE AR CABINE	WEGA AKX-4560	R\$	R\$
204	10	UND	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP511/WEGA AKX-4602/FILTROS BRASIL ACD FB1029	R\$	R\$
205	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TURBO FILTROS TAC13531/MANN CU 3939/WEGA AKX4546	R\$	R\$
206	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP103/FRAM CP9478/MANN CU2629 / CU2644	R\$	R\$
207	20	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MAHLE LAK120 / LAK809/FRAM CFA9404/MANN CUK2545	R\$	R\$
208	30	UND	FILTRO ARLA	DONALDSON P506086/WEGA WFA-001/MANN C811	R\$	R\$
209	10	UND	SEDIMENTADOR	TECFIL PSD644	R\$	R\$
210	10	UND	OUTROS	TECFIL CSD03	R\$	R\$

b) **Fundo Municipal de Assistência Social:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
211	03	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL5053/FRAM CA9315/BOSH S3159	R\$	R\$
212	03	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4157/FRAM CA12066/BOSH LX4365	R\$	R\$
213	03	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP809/FRAM CF11164/BOSH M2079	R\$	R\$
214	03	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP907/FRAM CF11662/MAHLE LA1255	R\$	R\$

c) **Fundo Municipal de Saúde:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
215	34	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL3751/FRAM CA10330/MAHLE LX1845	R\$	R\$
216	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL5053/FRAM CA9315/MAHLE LX1287	R\$	R\$



217	24	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL5140/FRAM CA11073/MAHLE LX 1883	R\$	R\$
218	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4158/4147/FRAM CA11104/MAHLE LX1645	R\$	R\$
219	05	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4154/FRAM CA11112/MANN C37001	R\$	R\$
220	68	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ART9615/FRAM CA11864/MAHLE LX2867	R\$	R\$
221	15	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4139/ORIGINAL 1500A608/WEGA JFA 0507	R\$	R\$
222	15	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL6071/FRAM CA11458/MAHLE LX3910	R\$	R\$
223	15	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL8830/WEGA FAP3286	R\$	R\$
224	02	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARM443/1/FRAM CA11418/WEGA JFA0M03	R\$	R\$
225	34	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CU3569/FRAM CF10436/MAHLE LA307	R\$	R\$
226	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MANN CUK2245/FRAM CFA9294/MAHLE LAK184	R\$	R\$
227	24	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL CF10534/FRAM ACP837KIT/MAHLE LA 1258/S	R\$	R\$
228	10	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP906/FRAM CF11726/MAHLE LA633	R\$	R\$
229	05	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP103/FRAM CF9478/MAHLE LA422	R\$	R\$
230	68	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP205/FRAM CF11670/MAHLE LA785	R\$	R\$
231	15	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	BOSCH R2426/FRAM CFA10746/MAHLE LAK485	R\$	R\$
232	15	UND	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	TECFIL ACP302/FRAM CF12100/MAHLE LA1098	R\$	R\$
233	15	UND	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP126/FRAM CF11966/WEGA AKX35725	R\$	R\$

**d) Fundo Municipal de Educação:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	REFERENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
234	10	UND	FILTRO DE AR	TECFIL ARL4152 / ARL4158/FRAM CA11104/MANN C29003 / C29005	R\$	R\$
235	40	UND	FILTRO DE AR EXTERNO	MANN C20500/DONALDSON P778994/TECFIL ARS3003	R\$	R\$
236	40	UND	FILTRO DE AR INTERNO	MANN CF 500/1/DONALDSON P780036/TECFIL ARS203	R\$	R\$
237	40	UND	FILTRO DE AR	MANN C271340/DONALDSON P750008 / P784457/TECFIL ARS9940	R\$	R\$
238	10	UND	FILTRO DE AR	MANN C27844/DONALDSON P618899/TECFIL AP9836	R\$	R\$
239	40	UND	FILTRO DE AR	MANN C14200/TECFIL ARS2868/FRAM CA5961PU	R\$	R\$
240	10	UND	FILTRO DE AR	MANN C17308/DONALDSON P619859/MAHLE LX910/1	R\$	R\$
241	05	UND	FILTRO DE AR CABINE	TECFIL ACP906/FRAM CF11726/MAHLE LA633	R\$	R\$

VALOR TOTAL PARA O LOTE 2: R\$ ... (valor por extenso).

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor por extenso)

**Declaramos que,**

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
  - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
  - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Ouvidor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.**

### ANEXO III.

#### MINUTA CONTRATUAL nº \_\_\_/2023.

Pregão Presencial nº 024/2023.

Processo nº: 2540/2023.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

CONTRATANTE: (...).

CONTRATADO: (...).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (...), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, ..... de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV.

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 024/2023.

Processo nº: 2540/2023.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de filtros, óleos lubrificantes e serviços (mão de obra) visando atender às necessidades do Município de Ouvidor para o período de 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

#### **2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 024/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Ouvidor - GO durante sua vigência ([www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)).

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Ouvidor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Município de Ouvidor, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues/disponibilizados no período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_. **CNPJ nº** \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Ouvidor, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 024/2023**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;
- 9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

## 9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ouvidor - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Município de Ouvidor.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

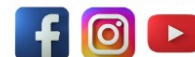
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 024/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ouvidor, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP

---

ANEXO V.

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 024/2023.**

**Processo nº: 2540/2023.**

**Município de Ouvidor.**

**Estado de Goiás.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Ouvidor.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 024/2023.**

**Processo nº: 2540/2023.**

**Município de Ouvidor.**

**Estado de Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 024/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 024/2023.**

**Processo nº: 2540/2023.**

**Município de Ouvidor.**

**Estado de Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 024/2023.**

**Processo nº: 2540/2023.**

**Município de Ouvidor.**

**Estado de Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



ANEXO IX.

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 024/2023.**

**Processo nº: 2540/2023.**

**Município de Ouvidor.**

**Estado de Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**